



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 093/15
PROJETO DE LEI NÚMERO 093/15

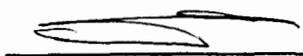
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 3.791.517,00 (três milhões, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e dezessete reais) referente às despesas com serviços de limpeza, asseio e conservação nas unidades escolares, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.09.01	FUNDEB – FUNDO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
12	Educação		
361	Educação Fundamental		
0041	Manutenção e Desenvolvimento do ensino		
2	Atividade		
350	Manutenção das Ativs. Ensino Fundamental		
		R\$	1.263.839,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (504)	R\$	1.263.839,00
Fonte de Recursos		2- Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	

02	PODER EXECUTIVO		
02.09.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.09.01	FUNDEB – FUNDO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0041	Manutenção e Desenvolvimento do ensino		
2	Atividade		
337	Manutenção das Ativs. Educação Infantil		
		R\$	2.527.678,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (513))	R\$	2.527.678,00
Fonte de Recursos		2- Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, apurados durante exercício de 2015.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 8.075 de 22 de novembro de 2.013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.262 de 22 de julho de 2.014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.359 de 03 de dezembro de 2.014 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze).



ELIAS CHEDIK
Presidente

díom